

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 713/2009 de 29 de Junho de 2009

A “Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores”, com sede na Rua da Igreja, à Canada de S. Pedro, n.º 40, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, foi fundada em 1 de Maio de 1889, com estatutos publicados no Jornal Oficial, III Série, n.º 209, de 09 de Setembro de 1977;

A Associação em causa tem como objecto principal manter uma corporação musical, desenvolver entre os seus associados o gosto pela música e proporcionar-lhes meios de cultura e de distração;

A “Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores”, conta presentemente com cerca de 500 associados, promovendo um ponto de encontro e de convívio entre os mesmos, bem como facultando-lhes a oportunidade de assistirem a diversas festas musicais e de Teatro;

A Associação tem realizado actuações em festas em todas as freguesias da ilha Terceira, tendo igualmente se deslocado, a convite, a várias outras ilhas da Região, bem como ao Continente e ao Canadá;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, e tendo em conta que a “Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores”, com sede na Rua da Igreja, à Canada de S. Pedro, n.º 40, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Junho de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.